



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Projeto de Lei nº 37/2026

DESPACHO

Considerando que o Projeto de Lei nº37/2026 tem autoria pertencente ao Vereador Raphael Braga;

Considerando o disposto no art. 61, inciso III e art.62, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Armação dos Búzios;

Nomeio o Vereador **Felipe Lopes** RELATOR do presente projeto de lei.

Armação dos Búzios, 19 de maio de 2026.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Projeto de lei ordinária nº 37/2026

RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, Esporte e Lazer o Projeto de Lei Ordinária nº 37/2026, de iniciativa parlamentar, de autoria do ilustre Vereador Raphael Amaral Lima Braga, que institui no âmbito do Município de Armação dos Búzios a Política Municipal de Busca Ativa do Sub-registro Paterno na rede municipal de ensino.

A proposição tem por finalidade estabelecer mecanismos institucionais sigilosos no ambiente escolar para a identificação, orientação e encaminhamento de crianças e adolescentes que não possuam o nome do pai em seu registro civil, visando garantir direitos fundamentais de filiação e dignidade, além de prever termos de cooperação técnica com órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

NOTAS DO RELATOR

No exercício das atribuições conferidas a esta Comissão pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete-nos analisar o mérito das propostas que impactam diretamente a organização, o cotidiano e as diretrizes pedagógico-sociais da rede de ensino pública municipal.

O projeto sob análise possui um mérito social e humanitário extraordinário. O ambiente escolar da rede municipal de ensino não deve ser compreendido apenas como um espaço de transferência de conteúdo curricular formal, mas sim como o principal epicentro de acolhimento social e de garantia de direitos da infância e da juventude no Município.

A ausência do registro paterno na certidão de nascimento de um estudante gera reflexos profundos que transcendem o campo estritamente jurídico. No cotidiano escolar, essa carência manifesta-se de forma sensível no desenvolvimento psicossocial do aluno, afetando sua autoestima, seu sentimento de pertencimento e, frequentemente, refletindo-se em déficits de rendimento pedagógico ou em episódios de isolamento emocional.

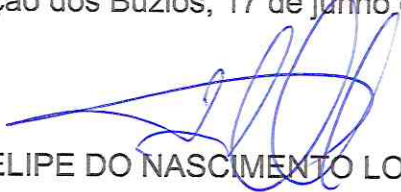
A instituição da Política de Busca Ativa através da rede de ensino atua cirurgicamente como uma ferramenta de resgate da cidadania. Ao promover um levantamento técnico interno, estritamente sigiloso e respeitando integralmente as barreiras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a escola assume o papel de ponte entre a família e o sistema de garantias de direitos.

A sistemática proposta pelo projeto é feliz ao determinar que as mães ou responsáveis legais recebam orientação nítida, precisa e desburocratizada sobre o direito ao reconhecimento de paternidade. Os encaminhamentos de forma articulada com órgãos essenciais à Justiça — como o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Judiciário fluminense — encurtam distâncias burocráticas e aceleram o processo de regularização da filiação, sem gerar qualquer tipo de estigma ou exposição vexatória aos educandos.

O projeto também demonstra acerto gerencial ao utilizar a estrutura operacional já existente nas secretarias e equipamentos públicos de proteção, priorizando o acolhimento voluntário da paternidade e respeitando o melhor interesse do menor. Trata-se de uma política pública de alto impacto psicossocial que qualifica o ambiente escolar como um espaço de emancipação, justiça e proteção integral da juventude buziana.

Nesse sentido, não vislumbro qualquer óbice à aprovação da matéria

Armação dos Búzios, 17 de junho de 2026.



FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Projeto de lei ordinária nº 37/2026

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, pela **aprovação** da matéria, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 18 de junho de 2026.

Raphael Braga
Presidente

Felipe Lopes
Vice-Presidente

Dida Gabarito
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Educação, Esporte e Lazer

ATA DE REUNIÃO

Aos dezoito de junho de dois mil e vinte seis, às quinze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Raphael Amaral Lima Braga, Felipe do Nascimento Lopes e Adiel da Silva Vieira. Em análise ao Projeto de Lei Ordinária nº 37/2026, que dispõe sobre instituir, no Município de Armação dos Búzios, a Política Municipal de Busca Ativa do Sub-registro Paterno na rede municipal de ensino, e dá outras providências, a Comissão de Educação, Esporte e Lazer, considerando o previsto na legislação vigente, opinou, por unanimidade dos votos, pela aprovação da matéria, tendo em vista que os encaminhamentos de forma articulada com órgãos essenciais à Justiça encurtam distâncias burocráticas e aceleram o processo de regularização da filiação, sem gerar qualquer tipo de estigma ou exposição vexatória aos educandos e se trata de uma política pública de alto impacto psicossocial que qualifica o ambiente escolar como um espaço de emancipação, justiça e proteção integral da juventude buziana. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Raphael Amaral Lima Braga encerrou a reunião, do qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Raphael Braga
Presidente

Felipe Lopes
Vice-Presidente

Dida Gabarito
Membro